

Art. 3º O operador deverá comunicar previamente à CNEN, na hipótese de aquisição de material nuclear numa mesma operação comercial, em que parte seja destinada a beneficiamento e exportação e a outra parte seja destinada à composição do estoque estratégico, para fins de autorização e controle.

Art. 4º A CNEN manterá o controle do estoque de materiais nucleares importados com finalidade de beneficiamento e exportação, podendo incorporar, mediante solicitação do operador, quantidades deste estoque ao estoque estratégico.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente da Comissão

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GÓES
Membro

MARCIO DE SIQUEIRA MACHADO
Membro

JOSÉ CARLOS BRESSIANI
Membro

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Concede prorrogação da Autorização para Operação Permanente (AOP), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à Unidade de Concentrado de Urânio (URA), de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A (INB), situada no Município de Caetité, BA.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei no. 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei no. 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto no. 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 648ª Sessão, realizada em 18 de abril de 2019, e considerando:

a) que a Unidade de Concentrado de Urânio (URA), de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A (INB), situada no Município de Caetité, Estado da Bahia, vem operando com Autorização para Operação Permanente (AOP), concedida pela Resolução CNEN nº 213, de 12 de maio de 2017, publicada na página 48, da Seção 1, do DOU nº 94, de 18 de maio de 2017, por 24 meses;

b) que a INB solicitou a prorrogação da referida Autorização para Operação Permanente, através Carta CE-PR-048/19, de 08 de fevereiro de 2019;

c) que a INB atendeu, de forma satisfatória, as condicionantes contidas no Ofício nº 071/17-CGRC/CNEN, de 12 de maio de 2017.

d) o constante dos autos do processo nº 01341.001967/2019-29, resolve:

Art. 1º Conceder a prorrogação da Autorização para Operação Permanente (AOP) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, dentro das seguintes condições:

I - A produção nominal da URA continua limitada a 400 t/ano de concentrado de urânio, em equivalente de U₃O₈, na forma química de Diuranato de Amônio, com lavra a céu aberto;

II - A INB deverá atender, de forma considerada satisfatória pela CNEN, ao estabelecido no Ofício nº 82/2019-CGRC/DRS/CNEN, de 18/04/2019, considerando as condições de operação da instalação, nos prazos especificados, a contar da data de publicação desta Resolução, sob pena de suspensão da presente Autorização;

III - A INB deverá atender a quaisquer pedidos de informações ou exigências estabelecidas pela CNEN, quer esteja a URA em operação ou parada, inclusive cumprindo todas as determinações decorrentes de Relatórios de Fiscalização (Inspeções/Auditorias);

IV - A INB deverá comunicar, para prévia aprovação e autorização da CNEN, qualquer modificação nas instalações da URA, relativas às especificações técnicas e aos itens relacionados à segurança e à proteção radiológica, incluindo: novas instalações, sistemas de contenção, procedimentos de operação, manutenção e controle, e deverá submeter adendos ou revisões do Relatório Final de Análise de Segurança, cujas vias, em poder da CNEN, deverão ser mantidas rigorosamente atualizadas pela própria INB;

V - A CNEN poderá, a qualquer tempo, acrescentar requisitos que considerar pertinentes ou suspender a presente autorização sempre que julgar necessárias medidas para a preservação da segurança nuclear e radiológica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente da Comissão

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GÓES
Membro

MARCIO DE SIQUEIRA MACHADO
Membro

JOSÉ CARLOS BRESSIANI
Membro

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Concede a 1ª Licença de Construção Parcial (LPC1) da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAEA, em Itaorna, Angra dos Reis, RJ.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16.12.1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17.06.1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União em 25.10.2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 648ª Sessão, realizada em 18 de abril de 2019, e:

CONSIDERANDO que esta CNEN, através da Resolução nº 211, de 14 de fevereiro de 2017, concedeu a Aprovação de Local para a implantação da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAEA, em Itaorna, no Município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO que a ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR submeteu à CNEN a cópia impressa do RPAS da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAEA, por meio da Carta ALI.T - 0160/18, de 04 de junho de 2018, visando a obtenção da Licença de Construção de acordo com a Norma CNEN-NE-1.04;

CONSIDERANDO que a documentação pertinente foi analisada e considerada satisfatória para a fase de construção da Laje;

CONSIDERANDO que a ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR submeteu à CNEN através da Carta ELETRONUCLEAR ALI .T-0185/17, de 07 de dezembro de 2017, o "Plano Preliminar de Proteção Física (PPPF) da ELETRONUCLEAR para a Unidade de Armazenamento a Seco (UAS) em Construção - Revisão 0", de 26 de setembro de 2017 e através da Carta ELETRONUCLEAR ALI .T-0182/18, de 22 de junho de 2018 o "Plano Preliminar de Proteção Física da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado (PPPF-UAS) - Revisão 00", de 11 de junho de 2018. Estas versões foram respectivamente avaliadas pelos Pareceres Técnicos PTDISEN/PF-0001/18, de 16/01/2018 e PT-DISEN/PF-018/18, de 03/09/2018 e foram consideradas não aprovadas e

CONSIDERANDO que a ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR apresentará as informações complementares necessárias para a emissão das próximas licenças parciais de construção; resolve:

Art. 1º Conceder a 1ª Licença de Construção Parcial (LPC1) da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAEA, em Itaorna, no Município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro, sujeita às seguintes condicionantes:

I - Esta LPC1 é limitada apenas à construção da Laje para 72 cascos, que corresponde ao Pátio de Armazenamento de concreto, sendo esta uma das principais estruturas, sistemas e componentes que compõem a UAS, conforme descritas no RPAS;

II - A ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR não deverá executar nenhuma obra, além da aqui autorizada, sem a expressa autorização da CNEN;

III - A ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR deverá revisar o "Plano Preliminar de Proteção Física (PPPF) da ELETRONUCLEAR para a Unidade de Armazenamento a Seco (UAS) em Construção", levando em consideração as observações constantes do Parecer Técnico e PT-DISEN/PF-018/18, de 03/09/2018 e os critérios da Norma CNEN NE 2.01 e

IV - A ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR deverá responder a todas as Exigências da CNEN, estabelecidas nos Pareceres Técnicos correspondentes e consolidados no PARECER TÉCNICO Nº 1/2019/CODRE/CGRC/DRS.

Art. 2º - A ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR deverá promover o contínuo atendimento às Exigências relacionadas a Pareceres Técnicos e Relatórios de Fiscalização decorrentes do processo de Licenciamento Nuclear.

Art. 3º A presente LPC1 não exige a ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A - ELETRONUCLEAR do cumprimento dos requisitos legais relativos ao licenciamento nuclear da instalação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente da Comissão

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GÓES
Membro

MARCIO DE SIQUEIRA MACHADO
Membro

JOSÉ CARLOS BRESSIANI
Membro

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 24/GM-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Aprova a Identidade Estratégica do Setor de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 27, incisos II e III, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o que consta no Processo nº 60006.000167/2018-80, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Identidade Estratégica do Setor de Defesa, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º O Anexo a esta Portaria Normativa estará disponível, em seu inteiro teor, na Assessoria Especial de Planejamento e na rede interna do Ministério da Defesa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.797/MD, de 25 de novembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

PORTARIA NORMATIVA Nº 25/GM-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Aprova a Política Setorial de Defesa 2020-2031 e o Mapa Estratégico do Setor de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 27, incisos II e III, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o que consta no Processo nº 60006.000015/2019-68, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados a Política Setorial de Defesa 2020-2031 e o Mapa Estratégico do Setor de Defesa, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Os anexos desta Portaria Normativa estão disponíveis, em seu inteiro teor, na Assessoria Especial de Planejamento e na rede interna do Ministério da Defesa.

Art. 3º Ficam revogadas, a contar de 31 de dezembro de 2019:

I - a Portaria Normativa nº 2.624/MD, de 7 de dezembro de 2015;

II - a Portaria Normativa nº 12/GAP/MD, de 18 de janeiro de 2016; e

III - o art. 1º da Portaria Normativa nº 48/MD, de 15 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

PORTARIA NORMATIVA Nº 26/GM-MD, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Aprova a Estratégia Setorial de Defesa 2020-2031.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 27, incisos II e III, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o que consta no Processo nº 60006.000017/2019-57, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Estratégia Setorial de Defesa 2020-2031, na forma do anexo desta Portaria Normativa.

Art. 2º O anexo desta Portaria Normativa está disponível, em seu inteiro teor, na Assessoria Especial de Planejamento e na rede interna do Ministério da Defesa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 2.621/MD, de 7 de dezembro de 2015, a contar de 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 608/SCGC, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o Art. 1º, inciso XIII, alínea "c", do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que consta do Processo nº 67131.001481/2018-93, do DTI, resolve:

Conceder aos militares inframencionados, a Medalha-Prêmio "Força Aérea Brasileira", criada pelo Decreto nº 41.639, de 31 de maio de 1957, por terem se distinguido na criação técnico-operacional de interesse da Força Aérea Brasileira:

- Cel QOENG SÉRGIO RICARDO DE ASSIS (Nr Ord 256463-7);

- Ten Cel QOAV PETERSON MARQUES LISBOA (Nr Ord 291523-5);

- Maj QOAV RODRIGO DE FREITAS FAULTSTICH (Nr Ord 332358-7);

- Cap QOENG DANIEL LÉLIS BAGGIO (Nr Ord 413053-7);

- 1º Ten QOENG LUISA AMARAL DE ALMEIDA (Nr Ord 612365-1); e

- 2S QSS SIN ALAN ALMEIDA FIGUEIREDO LIMA (Nr Ord 632470-3).

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ



ANEXO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SETORIAL
FASE 4 - ESTRATÉGIA SETORIAL DE DEFESA 2020-2031

I - Introdução

A Estratégia Setorial de Defesa (ESD) é o documento que estabelece, no âmbito do setor de defesa, as Estratégias Setoriais de Defesa (ESD) e as Ações Setoriais de Defesa (ASD) a serem implementadas para alcançar os objetivos estratégicos setoriais definidos na Política Setorial de Defesa (PSD).

II - Estratégias e Ações Setoriais de Defesa

Conforme o método aprovado para o Planejamento Estratégico do Setor de Defesa, as estratégias e as ações setoriais de defesa correspondem aos caminhos que serão seguidos e às ações a serem implementadas para se concretizar os objetivos estratégicos, bem como para potencializar os pontos fortes e aproveitar as oportunidades identificados.

As ESD e as ASD são organizadas, neste documento, de acordo com a perspectiva em que se encontram, considerando a metodologia utilizada para a elaboração do mapa estratégico do setor de defesa, no entanto, devem ser também compreendidas de forma transversal, ou seja, considerando suas interdependências e o desejado efeito sinérgico.

PERSPECTIVA SOCIEDADE

OSD 1. CONTRIBUIR PARA A DISSUAÇÃO

As ESD e ASD de caráter exclusivamente militar constam da Estratégia Militar de Defesa (EMD).

OSD 2. APRIMORAR O PREPARO DAS FORÇAS ARMADAS PARA O CUMPRIMENTO DE SUA DESTINAÇÃO CONSTITUCIONAL

As ESD e ASD de caráter exclusivamente militar constam da EMD.

OSD 3. CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, O BEM-ESTAR E A RESPONSABILIDADE SOCIAIS

ESD 3.1 - Cumprir atribuições subsidiárias gerais e particulares

ASD 3.1.1 - Aperfeiçoar a estrutura de apoio para o cumprimento de atribuições subsidiárias.

ASD 3.1.2 - Aperfeiçoar a cooperação entre as Forças Armadas e agências civis para atuação em caso de desastres naturais.

ASD 3.1.3 - Aperfeiçoar o controle e o provimento da segurança marítima.

ASD 3.1.4 - Aperfeiçoar o monitoramento e o controle territorial, principalmente na faixa de fronteira.

ASD 3.1.5 - Aprimorar a capacidade de controle integrado do espaço aéreo brasileiro.

ASD 3.1.6 - Contribuir para a construção e recuperação da infraestrutura nacional, com especial atenção para a região amazônica.

ASD 3.1.7 - Contribuir para o controle e a proteção ambiental.

ASD 3.1.8 - Participar de operações interagências.

ESD 3.2 - Contribuir para a integração e a preservação da coesão e unidade nacionais

ASD 3.2.1 - Contribuir para o incremento da presença do Estado brasileiro em todas as regiões do país.

ASD 3.2.2 - Intensificar a presença ou a capacidade de se fazer presente nas áreas estratégicas de baixa densidade demográfica.

ASD 3.2.3 - Contribuir para a integração, proteção, inclusão social e desenvolvimento da região amazônica.

ASD 3.2.4 - Contribuir para a valorização da cidadania, do patriotismo e do civismo no âmbito da sociedade brasileira.

ASD 3.2.5 - Aperfeiçoar o Serviço Militar.

ASD 3.2.6 - Realizar ações de comunicação social voltadas para o fortalecimento da identidade nacional.

ASD 3.2.7 - Contribuir para o incremento da presença do Estado brasileiro na região de abrangência do programa Calha Norte.

ESD 3.3 - Contribuir com políticas públicas de promoção à cidadania

ASD 3.3.1 - Participar de campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.

ASD 3.3.2 - Contribuir para a inclusão social e para o fortalecimento da cidadania de segmentos vulneráveis da população brasileira.

ASD 3.3.3 - Participar de programas educacionais e desportivos que visem à promoção da cidadania e do sentimento de patriotismo.

ASD 3.3.4 - Contribuir para a melhoria da infraestrutura nos setores de educação, esporte, saúde, assistência social, transportes e desenvolvimento econômico dos municípios constantes da área de atuação do Programa Calha Norte.

OSD 4. INCREMENTAR O APOIO À POLÍTICA EXTERNA

ESD 4.1 - Ampliar a projeção do setor de defesa no cenário internacional

ASD 4.1.1 - Aperfeiçoar a atuação da diplomacia militar.

ASD 4.1.2 - Desenvolver capacidades para atuar como forças expedicionárias e multinacionais.

ASD 4.1.3 - Intensificar a atuação do setor de defesa em organismos internacionais.

ASD 4.1.4 - Aprimorar a capacitação dos recursos humanos para atuar no exterior.

ASD 4.1.5 - Aprimorar capacidades das Forças Armadas para participarem de operações internacionais sob a égide de organismos multilaterais.

ASD 4.1.6 - Intensificar o intercâmbio de interesse estratégico para a defesa nacional com Forças Armadas de países amigos.

ASD 4.1.7 - Colaborar com a exploração científica da Antártica.

ESD 4.2 - Contribuir para a cooperação internacional

ASD 4.2.1 - Ampliar a cooperação com os países do entorno estratégico.

ASD 4.2.2 - Incrementar a cooperação de interesse da defesa com países situados fora do entorno estratégico.

ASD 4.2.3 - Participar de operações de ajuda humanitária.

ESD 4.3 - Contribuir para a paz e segurança internacional

ASD 4.3.1 - Implementar medidas que contribuam para o aumento da confiança mútua entre as nações.

ASD 4.3.2 - Participar de operações de paz.

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS

OSD 5. APERFEIÇOAR A GOVERNANÇA E A GESTÃO ESTRATÉGICA

ESD 5.1 - Aperfeiçoar a governança

ASD 5.1.1 - Institucionalizar, consolidar e manter instâncias de governança.

ASD 5.1.2 - Implementar, aprimorar e manter processos, medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o aperfeiçoamento da governança.

ASD 5.1.3 - Acompanhar, avaliar os resultados e revisar, quando for o caso, o planejamento estratégico setorial.

ASD 5.1.4 - Estabelecer e aprimorar ferramentas e metodologias efetivas de gerenciamento de riscos.

ASD 5.1.5 - Implementar, aprimorar e manter mecanismos de controle interno.

ASD 5.1.6 - Aperfeiçoar os processos decisórios de definição do portfólio de projetos estratégicos de defesa.

ESD 5.2 - Aperfeiçoar a gestão

ASD 5.2.1 - Implementar ações permanentes de Análise e Melhoria de Processos (AMP).

ASD 5.2.2 - Realizar ações de melhoria contínua da gestão.

ASD 5.2.3 - Aprimorar o gerenciamento de projetos no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.

ASD 5.2.4 - Capacitar recursos humanos para atuar na gestão.

ASD 5.2.5 - Incrementar o uso de tecnologia da informação nos processos organizacionais.

ASD 5.2.6 - Aperfeiçoar o processo de acompanhamento e avaliação do desempenho institucional.

ASD 5.2.7 - Promover a simplificação administrativa, mediante a simplificação de processos, procedimentos, rotinas e atividades.

OSD 6. ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO DE INTERESSE DA DEFESA

ESD 6.1 - Fortalecer a área de ciência, tecnologia e inovação

ASD 6.1.1 - Estimular o estabelecimento de parcerias e intercâmbios na área de pesquisa de tecnologias entre as instituições científica, tecnológica e de inovação (ICT) das Forças Armadas e dessas com as instituições civis de interesse da defesa.

ASD 6.1.2 - Estimular ou realizar a capacitação continuada e o autoaperfeiçoamento de recursos humanos, vinculados ou dedicados à ciência, tecnologia e inovação em prol do interesse da defesa.

ASD 6.1.3 - Estimular o aprimoramento da infraestrutura de ciência, tecnologia e inovação de apoio a programas e projetos de interesse da defesa.

ASD 6.1.4 - Aperfeiçoar os mecanismos de financiamento de atividades de ciência, tecnologia e inovação de interesse da defesa.

ASD 6.1.5 - Contribuir para o fortalecimento da integração da tríade ICT - academia - setor empresarial.

ASD 6.1.6 - Estabelecer parcerias estratégicas internacionais que favoreçam o desenvolvimento de tecnologias de interesse para a defesa.

ASD 6.1.7 - Estimular a criação de mecanismos, públicos e privados, voltados para o financiamento de programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação em prol ao interesse da defesa.

ESD 6.2 - Contribuir para o fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID)

ASD 6.2.1 - Promover ações que contribuam para a redução da dependência externa na industrialização nacional de produtos de defesa.

ASD 6.2.2 - Buscar regimes legal, regulatório e tributário especiais para a BID.

ASD 6.2.3 - Incentivar e apoiar programas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e produção de produtos de defesa (PRODE) autóctones de interesse da defesa.

ASD 6.2.4 - Contribuir com a internacionalização das empresas integrantes da BID.

ASD 6.2.5 - Promover ações para o desenvolvimento da capacidade industrial da BID.

ASD 6.2.6 - Estimular o desenvolvimento de projetos e tecnologias com aplicação no âmbito militar e civil.

ASD 6.2.7 - Estimular a criação de mecanismos públicos e privados voltados para o financiamento da BID e para o investimento nesta.

ASD 6.2.8 - Participar de estudos econômicos para o acompanhamento da BID.

ASD 6.2.9 - Estimular o estabelecimento de parcerias e intercâmbios nacionais e internacionais nas áreas comercial, industrial, tecnológica e de ensino em prol do interesse da defesa.

ASD 6.2.10 - Acompanhar as compensações comerciais, industriais e tecnológicas em favor da BID.

ESD 6.3 - Buscar o domínio de tecnologias de interesse da defesa

ASD 6.3.1 - Estimular o desenvolvimento da inteligência e da prospecção científico-tecnológica e de tecnologias disruptivas.

ASD 6.3.2 - Estimular o desenvolvimento de tecnologias de interesse da defesa.

ASD 6.3.3 - Estimular o estabelecimento de parcerias e intercâmbios na área de pesquisas de tecnologias de interesse da defesa.

ASD 6.3.4 - Estimular e acompanhar o desenvolvimento de pesquisas avançadas em tecnologias de defesa realizadas no meio civil.

OSD 7. DESENVOLVER OS SETORES ESTRATÉGICOS DE DEFESA

ESD 7.1 - Desenvolver a capacidade de projetar, construir, operar e manter submarinos de propulsão nuclear

ASD 7.1.1 - Desenvolver a infraestrutura voltada para a construção, operação e manutenção de submarinos com propulsão nuclear.

ASD 7.1.2 - Desenvolver as tecnologias e construir as estruturas necessárias ao domínio do ciclo do combustível nuclear para propulsão nuclear de submarino.

ASD 7.1.3 - Desenvolver a capacidade de projetar, construir e operar reatores nucleares.

ASD 7.1.4 - Capacitar recursos humanos necessários à condução das atividades do setor nuclear no âmbito do setor de defesa.

ASD 7.1.5 - Desenvolver a capacidade de segurança nuclear no âmbito do setor de defesa.

ESD 7.2 - Atuar no espaço cibernético de forma efetiva e negar o seu uso contra os interesses da defesa nacional

ASD 7.2.1 - Implantar o Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC).

ASD 7.2.2 - Promover a interoperabilidade do setor cibernético na defesa nacional.

ASD 7.2.3 - Implantar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do setor cibernético.

ASD 7.2.4 - Implantar o Sistema de Homologação e Certificação de Produtos de Defesa Cibernética.

ASD 7.2.5 - Capacitar recursos humanos para atuar no setor cibernético.

ASD 7.2.6 - Implantar o Sistema de Informações Seguras no setor de defesa.

ASD 7.2.7 - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos de defesa cibernética.

ASD 7.2.8 - Contribuir para a construção da capacidade nacional de defesa de gestão da informação e a capacidade militar de defesa de superioridade de informações.

ESD 7.3 - Utilizar o espaço exterior de forma eficiente e autônoma em prol da defesa nacional

ASD 7.3.1 - Desenvolver a capacidade de uso do espaço exterior no âmbito do setor de defesa.

ASD 7.3.2 - Contribuir para o domínio e a redução da dependência externa de tecnologias críticas necessárias ao desenvolvimento, à construção e ao emprego de engenhos espaciais.

ASD 7.3.3 - Capacitar recursos humanos necessários à condução das atividades do setor espacial no âmbito do setor de defesa.

ASD 7.3.4 - Desenvolver conhecimento científico-tecnológico na área das atividades espaciais no âmbito do setor de defesa.

ASD 7.3.5 - Contribuir para a normalização do uso do espaço exterior pelo Estado brasileiro.

ASD 7.3.6 - Implantar a infraestrutura necessária para a condução das atividades espaciais.

ASD 7.3.7 - Ampliar a capacidade de lançamento de sistemas espaciais.

ASD 7.3.8 – Implantar constelações satelitais de interesse do setor de defesa com aplicação dual.

PERSPECTIVA APRENDIZADO E CRESCIMENTO

OSD 8. PRESERVAR A EFETIVIDADE DOS SISTEMAS DE ENSINO DAS FORÇAS ARMADAS

ESD 8.1 - Preservar as características próprias dos sistemas de ensino das Forças Armadas

ASD 8.1.1 - Preservar a autonomia e independência dos sistemas de ensino das Forças Armadas.

ASD 8.1.2 - Manter ou implementar medidas que aperfeiçoem a validade nacional dos cursos realizados pelos sistemas de ensino das Forças Armadas e pela Escola Superior de Guerra (ESG).

ASD 8.1.3 - Estimular o desenvolvimento e o emprego de inovação nos processos educacionais desenvolvidos pelos sistemas de ensino militares e pela ESG.

ASD 8.1.4 - Buscar, quando for o caso, equivalência entre os cursos realizados pelos sistemas de ensino das Forças Armadas e pela ESG e os congêneres do sistema educacional brasileiro.

ASD 8.1.5 - Incentivar o intercâmbio e a cooperação com organismos educacionais públicos e privados, respeitando as características próprias dos sistemas de ensino militares.

ASD 8.1.6 - Estimular a cooperação e o intercâmbio com instituições de ensino civis e militares de outros países.

ESD 8.2 - Promover a interação entre os sistemas de ensino das Forças Armadas e a ESG

ASD 8.2.1 - Estimular e promover a interação dos sistemas de ensino das Forças Armadas e da ESG em assuntos de interesse comum.

ASD 8.2.2 - Promover eventos que contribuam para a interação dos docentes e discentes, militares e civis, que atuam nas organizações militares de ensino das Forças Armadas e na ESG.

ASD 8.2.3 - Consolidar a ESG, por intermédio de seu Instituto de Doutrina de Operações Conjuntas (IDOC), como órgão centralizador do estudo e da pesquisa da doutrina de operações conjuntas.

ASD 8.2.4 - Consolidar a Comissão Interescolar da Doutrina das Operações Conjuntas (CIDOC) como órgão responsável por uniformizar o ensino da doutrina de operações conjuntas nos estabelecimentos de ensino de Altos Estudos Militares das Forças Armadas e da Escola Superior de Guerra.

OSD 9. ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE DEFESA

ESD 9.1 - Buscar a inserção da temática de defesa nacional no sistema de educação nacional, principalmente no meio acadêmico

ASD 9.1.1 - Estimular a realização de estudos e debates sobre temas ligados à defesa nacional no sistema educacional brasileiro, principalmente no meio acadêmico.

ASD 9.1.2 - Consolidar o Instituto Pandiá Calógeras (IPC) como órgão de captação de percepções da sociedade sobre defesa nacional, particularmente no meio acadêmico.

ASD 9.1.3 - Realizar ações que propiciem a gestão do conhecimento de assuntos ligados a estudos de defesa.

ESD 9.2 - Promover estudos, pesquisas científicas, cooperações e debates de temas ligados à defesa nacional no âmbito da sociedade brasileira, principalmente no meio acadêmico

ASD 9.2.1 - Estimular o desenvolvimento de programas, redes e projetos em parceria com instituições acadêmicas e instituições científicas e tecnológicas (ICT) civis e militares.

ASD 9.2.2 - Estimular a ampliação de pesquisas científicas relacionadas a temas de defesa nacional.

ASD 9.2.3 - Incentivar a realização de eventos científicos e culturais ou outras atividades destinadas ao incremento da produção científica relacionada à defesa nacional.

ASD 9.2.4 - Difundir assuntos de interesse da defesa nacional para a sociedade, principalmente para o meio acadêmico.

ASD 9.2.5 - Formar pesquisadores civis em assuntos de defesa nacional nas instituições de ensino das Forças Armadas e na ESG.

ASD 9.2.6 - Estimular a realização de pesquisas científicas sobre temas ligados à defesa nacional.

ASD 9.2.7 - Desenvolver programas, projetos e redes de pesquisa científica em temas ligados à defesa nacional com instituições acadêmicas e ICT.

ESD 9.3 - Desenvolver os estudos de defesa no âmbito do setor de defesa

ASD 9.3.1 - Estimular o intercâmbio e a cooperação entre órgãos e instituições do setor de defesa que desenvolvem estudos de defesa com organismos e instituições públicos e privados, nacionais e internacionais, principalmente do meio acadêmico.

ASD 9.3.2 - Realizar ações que contribuam para o avanço do conhecimento em defesa nacional no âmbito do setor de defesa.

ASD 9.3.3 - Desenvolver programas de pós-graduação stricto sensu nas instituições de ensino das Forças Armadas e na ESG.

ASD 9.3.4 - Consolidar a ESG como instituição nacional acadêmica de referência no campo dos estudos de defesa.

ASD 9.3.5 - Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação das Forças Armadas e da ESG.

ASD 9.3.6 - Realizar ações que propiciem, no âmbito do setor de defesa, a gestão do conhecimento de assuntos ligados a estudos de defesa.

OSD 10. INCREMENTAR A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E O CULTO AOS VALORES, ÀS TRADIÇÕES E À ÉTICA

ESD 10.1 - Aperfeiçoar a preservação do patrimônio histórico-cultural

ASD 10.1.1 - Aperfeiçoar a gestão do patrimônio histórico-cultural no âmbito do setor de defesa.

ASD 10.1.2 - Desenvolver projetos de pesquisa e divulgação da cultura institucional.

ASD 10.1.3 - Buscar parcerias no meio civil para a preservação dos sítios e instalações históricos.

ASD 10.1.4 - Buscar novas fontes de financiamentos para as atividades de preservação do patrimônio histórico-cultural.

ASD 10.1.5 - Estimular o intercâmbio com entidades especializadas na preservação de patrimônios histórico-culturais no Brasil e no exterior.

ASD 10.1.6 - Capacitar recursos humanos para atuar na área histórico-cultural.

ASD 10.1.7 - Estimular a pesquisa e divulgação da História Militar Brasileira.

ESD 10.2 - Incrementar o culto aos valores, às tradições e à ética

ASD 10.2.1 - Desenvolver programas de preservação dos valores, das tradições e da ética institucionais.

ASD 10.2.2 - Fortalecer os valores e a ética institucional.

PERSPECTIVA INSTITUCIONAL

OSD 11. FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA

ESD 11.1 - Desenvolver ações de apoio aos servidores civis e militares, ativos e inativos, bem como aos dependentes e pensionistas

ASD 11.1.1 - Buscar a excelência da gestão e da prestação do serviço integral (assistencial, operacional, pericial e de ensino e pesquisa) de saúde, tendo como foco os beneficiários dos sistemas de saúde das Forças Armadas, utilizando-se, quando necessário e possível, a interoperabilidade.

ASD 11.1.2 - Promover o desenvolvimento das estruturas e mecanismos de assistência social, utilizando-se, quando necessário e possível, a interoperabilidade.

ASD 11.1.3 - Aprimorar a assistência religiosa.

ASD 11.1.4 - Ampliar e aperfeiçoar a educação assistencial, inclusive para os portadores de necessidades especiais.

ASD 11.1.5 - Garantir o Sistema de Proteção Social aos militares das Forças Armadas, da ativa e da inatividade, bem como aos dependentes e pensionistas.

ASD 11.1.6 - Aprimorar o apoio à moradia dos servidores militares.

ASD 11.1.7 - Buscar adequada remuneração para os servidores civis e militares.

ESD 11.2 - Aperfeiçoar a gestão de pessoal

ASD 11.2.1 - Promover medidas que contribuam para a valorização e o reconhecimento profissional do pessoal civil e militar do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

ASD 11.2.2 - Desenvolver mecanismos de incentivo à atração e retenção dos profissionais civis e militares das diversas especialidades.

ASD 11.2.3 - Adequar os efetivos civis e militares às necessidades do setor de defesa, considerando a necessidade de racionalização e a formação de reservas mobilizáveis.

ASD 11.2.4 - Aprimorar o desenvolvimento do desporto militar.

OSD 12. COMPATIBILIZAR O ORÇAMENTO COM AS DEMANDAS DO SETOR DE DEFESA

ESD 12.1 - Buscar a regularidade e a previsibilidade orçamentárias

ASD 12.1.1 - Buscar, permanentemente, recursos orçamentários adequados ao setor de defesa.

ASD 12.1.2 - Buscar a vinculação orçamentária e financeira de 2% do PIB para o setor de defesa.

ASD 12.1.3 - Aprimorar a efetividade do planejamento do emprego dos recursos orçamentários.

ASD 12.1.4 - Aumentar a eficiência dos gastos em defesa.

ESD 12.2 - Buscar o aporte de recursos de outras fontes

ASD 12.2.1 - Incrementar a obtenção e a gestão de recursos decorrentes de instrumentos de parcerias com órgãos públicos e privados.

ASD 12.2.2 - Aperfeiçoar mecanismos de incentivo e viabilização de parcerias para o desenvolvimento de projetos interministeriais.

ASD 12.2.3 - Buscar recursos provenientes de emendas parlamentares.

ASD 12.2.4 - Aperfeiçoar a efetividade dos órgãos de assessoria que atuam junto a órgãos externos ao setor de defesa.

OSD 13. AMPLIAR A INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE BRASILEIRA

ESD 13.1 - Fortalecer a imagem institucional

ASD 13.1.1 - Incrementar o relacionamento com os poderes Legislativo e Judiciário e com outros órgãos do poder Executivo, principalmente com os ministérios.

ASD 13.1.2 - Aperfeiçoar a articulação com outros setores da administração pública, visando a otimizar o emprego das capacidades nacionais em prol da defesa nacional.

ASD 13.1.3 - Ampliar a participação de civis nos cursos oferecidos pelas instituições militares de ensino.

ASD 13.1.4 - Buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos sob a responsabilidade do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

ASD 13.1.5 - Incrementar a participação do público externo em solenidades e comemorações militares.

ASD 13.1.6 - Divulgar a cultura e os valores institucionais para a sociedade brasileira, principalmente para o sistema educacional brasileiro.

ASD 13.1.7 - Divulgar a História Militar Brasileira para o público externo.

ESD 13.2 - Incrementar o emprego da comunicação social

ASD 13.2.1 - Ampliar a divulgação dos projetos e das ações desenvolvidos pelo Ministério da Defesa e pelas Forças Armadas.

ASD 13.2.2 - Integrar os planejamentos estratégicos de comunicação social do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

ASD 13.2.3 - Capacitar recursos humanos necessários, mantendo o comprometimento institucional, à condução das atividades de comunicação social.

ASD 13.2.4 - Aperfeiçoar a comunicação com os públicos externo e interno, a fim de buscar maior efetividade da comunicação.

ESD 13.3 - Desenvolver a mentalidade de defesa no âmbito da sociedade brasileira

ASD 13.3.1 - Promover projetos e ações que aumentem a conscientização sobre a importância da defesa nacional na sociedade brasileira.

ASD 13.3.2 - Promover a participação de servidores civis dos diversos ministérios e órgãos públicos, como também lideranças da sociedade, nos cursos da ESG.

III - Considerações finais

As ESD e as ASD orientarão a formulação do Plano Estratégico de Defesa (PED), produto final do planejamento estratégico setorial, que é um portfólio de planos, constituído pelos planos estratégicos elaborados por cada Força Singular e os planos de gestão referentes aos órgãos do Ministério da Defesa, os quais consubstanciam ações e metas referentes aos objetivos estratégicos de cada instituição.